



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 719/2017
De 05 de dezembro 2017

"ESTABELECE A ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (PREFEITURA E CÂMARA) REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS-SERGIPE PARA DOADORES DE SANGUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, ESTADO FEDERADO DE SERGIPE no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em obediência à Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **JOÃO DANTAS DOS SANTOS**, Prefeito do município de Cristinápolis, Sergipe, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O doador regular de sangue fica isento da taxa de inscrição para concursos públicos municipais (Prefeitura e Câmara) realizados no âmbito do município de Cristinápolis-Sergipe.

Parágrafo único. Considera-se doador regular de sangue aquele que realize, no mínimo, duas doações por ano, registrados nos hemocentros e bancos de sangue do Estado de Sergipe, identificados por documento oficial, emitidos pelos órgãos competentes.

Art. 2º Os Poderes Públicos Municipais (Executivo e Legislativo), ficam obrigados a incluir a isenção prevista nesta Lei nos editais de concursos públicos.

Parágrafo Único: O doador para exercer o direito previsto nesta Lei fica obrigado a apresentar o comprovante de sua condição no ato da inscrição no concurso público.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS
GABINETE DO PREFEITO**

Gabinete do prefeito do Município de Cristinápolis, Estado de Sergipe, em 05 de dezembro de 2017.

JOÃO DANTAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Cristinápolis-SE

João Dantas dos Santos
Prefeito Municipal de Cristinápolis